EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas inscrições ao Concurso Público de Provas, para provimento ao emprego de **MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, nos termos da Lei Municipal nº 144/2020 e das disposições contidas neste edital e nos anexos I e II, que fazem parte integrantes deste anúncio.

1. CARGO - VAGA - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - CARGA HORÁRIA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 1.1. CARGO: MÉDICO DA SAUDE DA FAMÍLIA.
- 1.1.1. VAGA: 01
- 1.1.2. **ESCOLARIDADE**: Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM;
- 1.1.3. **TIPO DE PROVA**: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos;
 - 1.1.4. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais;
 - 1.1.5. **SALÁRIO**: R\$ 4.279,82;
 - 1.1.6. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00;
 - 1.1.7. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Anexo II.

2. INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão inscrever-se no período de **08 a 22 de** junho de **2022**, pela Internet, através do endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, até **23h59min59seg -** horário de Brasília;

- 2.2. Localizar o "link" correspondente ao Concurso Público Nº 01/2022, da Prefeitura Municipal de Taguaí SP;
 - 2.3. Ler o edital até o final;
 - 2.4. Preencher a ficha de inscrição;
- 2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema;
- 2.5.1. O candidato deverá fazer o pagamento do boleto, que será gerado após 48 horas da inscrição. O boleto deverá ser impresso através da **Central do Candidato**, localizado no endereço eletrônico <u>www.omconsultoria.com.br</u>, e pago até **24 de junho de 2022**, respeitando-se o horário do sistema bancário;
- 2.6. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, deverá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site onde foi efetuada a inscrição e até a data de encerramento das inscrições, podendo ser recolhida em qualquer agência bancária.
- 2.6.1. A OM Consultoria Concursos Ltda e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias;
- 2.7. Após o término do período destinado para as inscrições a ficha de inscrição não estará mais disponível no site;
- 2.8. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar a efetivação da inscrição;
 - 2.9. Requisitos gerais para a inscrição:
- 2.9.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
- 2.9.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da nomeação;

- 2.9.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.9.4. Haver votado nas últimas eleições ou justificada a ausência ou pago a multa;
- 2.9.5. Possuir escolaridade ou requisito correspondente à exigência referente ao cargo, nos termos deste Edital;
- 2.9.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
- 2.9.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.9.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
- 2.9.9. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;
- 2.9.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
 - 2.10. Não haverá devolução de taxa de inscrição;
- 2.11. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1., deste Edital.

3. <u>DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA</u>

3.1. Inicialmente não haverá a reserva legal para as pessoas com deficiência para os empregos em seleção, uma vez que o número de vagas oferecidas é insuficiente para a aplicação do percentual conforme dispositivos legais, que é de 5% (cinco por cento) do total existente para cada emprego público em concurso, entretanto, em obediência ao disposto no art. 5°, § 2° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990

e art. 37, § 1° e 2° do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 que regulamenta a Lei 7.853/1989, aos candidatos portadores de deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de contratações para o provimento dos empregos públicos no prazo de validade deste Concurso Público;

- 3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;
- 3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo que os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;
- 3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Deficiência, com apresentação de laudo médico expedido nos últimos 6 (seis) meses;
- 3.5. Aos deficientes visuais cegos que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE (os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção) e aos deficientes visuais amblíopes, serão oferecidas provas ampliadas;
- 3.6. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;
 - 3.7. O candidato portador de deficiência deverá:
 - 3.7.1. No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

- 3.7.2. Encaminhar à empresa OM Consultoria Concursos Ltda, devidamente preenchida, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no site www.omconsultoria.com.br;
- 3.7.3. Encaminhar à empresa OM Consultoria Concursos Ltda, laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;
- 3.8. O candidato portador de deficiência deverá postar, até o dia **23 de junho de 2022**, os documentos a que se referem o subitem 3.7, via SEDEX, para: OM Consultoria Concursos Ltda Concurso Público Prefeitura Municipal de Taguaí Edital 01/2022 Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 V. Moraes CEP 19900-250, Ourinhos-SP;
- 3.9. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando, a empresa OM Consultoria Concursos Ltda, por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;
- 3.10. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;
- 3.11. As pessoas com deficiência aprovadas poderão ser convocadas para perícia médica, que será feita pela Equipe Multiprofissional de Saúde da Prefeitura Municipal e só serão contratadas se forem consideradas aptas para a função.

4. DA PROVA

- 4.1. A data, horário e local da prova serão divulgados pela imprensa oficial e pelo sítio eletrônico www.omconsultoria.com.br com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência:
- 4.2. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, convocação para provas, resultado final e outros, no Jornal Sudoeste Paulista e no sítio eletrônico www.omconsultoria.com.br e www.taquai.sp.gov.br e, o uso

de outros meios de comunicação não possuirão caráter oficial, e sim, apenas informativos;

- 4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;
- 4.4. A prova será elaborada conforme consta no item 1.1.3., deste Edital, com base no programa constante do Anexo I, que faz parte integrante deste edital:
- 4.5. A prova será escrita, de caráter eliminatório, com duração de 3h (três horas) e constarão de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada uma, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, num total de 100,0 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos;
- 4.5.1. A prova escrita será elaborada com base no programa constante do Anexo I, na seguinte proporção:

Cargo		Total de questões com base no anexo I - Programas Básicos				
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Básicos do Emprego	Conhecimentos Específicos	Noções de Informática	Total de Questões
MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	15	05	-	20	-	40

4.6. O candidato lerá as questões no *Caderno de Questões* e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do *Caderno de*



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

Questões e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

- 4.7. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (A B D E) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;
- 4.8. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;
- 4.9. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;
- 4.10. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a *Folha de Observações*, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas;
- 4.10.1. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;
- 4.11. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- 4.11.1. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original;
- 4.11.2. A inclusão de que trata o item 4.11.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão;
- 4.12. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e

agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares;

- 4.12.1. O aparelho celular deve ser desligado e ter sua bateria retirada, antes do início das provas;
- 4.13. O uso obrigatório de máscaras e outras medidas de proteção contra a COVID-19 poderão ser determinados a critério da autoridade local, a depender do cenário epidemiológico na data da realização das provas, que serão previamente divulgadas;
- 4.13.1. Recomenda-se ao participante o uso de máscara proteção contra a COVID-19, no local de provas;
- 4.13.2. Em caso de uso, a máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca, desde a entrada até a saída do local de provas, sendo permitido que o participante leve máscara reserva para trocar durante a aplicação;
- 4.13.3. O descarte da máscara de proteção contra a COVID-19, durante a aplicação do exame, deve ser feito pelo participante de forma segura, nas lixeiras do local de provas;
- 4.13.4. A ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando a distância prevista nos protocolos de proteção contra a COVID-19;
 - 4.13.5. As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro;
- 4.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- 4.15. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o *Caderno de Questões*, a *Folha de Resposta* e qualquer material cedido para execução da prova;

- 4.16. No ato da devolução do *Caderno de Questões* e da *Folha de Resposta,* o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;
- 4.17. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;
- 4.18. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;
- 4.19. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Concurso Público;
- 4.20. Os gabaritos e o Resultado Final do Concurso Público serão divulgados pela imprensa, afixados nos lugares de costume e disponibilizada nos sítios eletrônicos: www.omconsultoria.com.br e www.taquaí.sp.qov.br.

5. DO RESULTADO PARCIAL e FINAL

- 5.1. Os candidatos aprovados conforme critério estabelecido no subitem 4.5, deste Edital, serão relacionados na **Classificação Final**, em ordem decrescente da nota obtida na prova;
- 5.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3., deste Edital, serão classificados, da mesma forma do subitem anterior, na **Classificação Especial**;
- 5.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado na imprensa oficial, afixado no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e disponíveis nos sites www.omconsultoria.com.br e www.taguai.sp.gov.br;
- 5.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota parcial e final terá preferência na classificação:
- 5.4.1. 1º critério: O candidato com maior idade, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto

do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

- 5.4.2. 2º critério: O candidato com maior idade;
- 5.4.3. 3º critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os candidatos inscritos para o emprego relacionado neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:
 - 6.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;
- 6.1.1.1. O candidato poderá recorrer do indeferimento de sua inscrição, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Taguaí, dirigido à Comissão de Concurso Público, acerca do indeferimento da inscrição e da incorreção de dados;
- 6.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 6.1.1.1., poderão participar do Concurso Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;
- 6.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas:
- 6.1.2.1. A prova estará disponível no site www.omconsultoria.com.br, por dois dias a contar da divulgação do gabarito preliminar;
- 6.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, por meio de recurso protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão de Concurso Público;
- 6.1.2.2.1. Para a revisão de questão que supostamente tenha apresentado problema, o candidato deverá apresentar recurso fundamentado a fim de que possa ser analisado;
- 6.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

- 6.1.2.4. Se houver algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;
 - 6.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;
 - 6.1.3. Quanto às classificações parciais e finais do Concurso Público:
- 6.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Resultado Final no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal de Taguaí, dirigido à Comissão de Concurso Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;
- 6.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;
- 6.2. A Comissão de Concurso Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;
 - 6.3. Recurso extemporâneo será indeferido;
- 6.4. A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DAS NOMEAÇÕES

- 7.1. As nomeações serão feitas pelo regime Estatutário, devendo o candidato comprovar no ato:
- 7.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 7.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - 7.1.3. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

- 7.2. A aprovação no Concurso Público, assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à: observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público;
- 7.3. No ato da nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 7.3.1. Uma foto 3x4;
 - 7.3.2. Apresentar original e Cópia dos seguintes documentos:
 - 7.3.2.1. RG (frente e verso);
 - 7.3.2.2. CPF (frente e verso);
 - 7.3.2.3. PIS/PASEP;
- 7.3.2.4. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (frente e verso);
- 7.3.2.5. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), com Carteira de Vacinação e comprovante de matrícula;
- 7.3.2.6. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);
 - 7.3.2.7. Comprovante de escolaridade/requisitos exigidos para o cargo;
- 7.3.2.8. Carteira Nacional de Habilitação, quando for requisito exigido para o cargo;
- 7.3.2.9. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- 7.4. A convocação do candidato aprovado para nomeação observará a ordem classificatória final do Concurso Público e será feita pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, divulgada pelo Jornal Sudoeste Paulista, que no ato deverá apresentar os seguintes documentos:

7.4.1. Comprovante da escolaridade exigida, conforme consta no item 1.1.2, deste Edital;

- 7.4.2. Outros documentos que a Administração julgar necessários;
- 7.5. O candidato terá exaurido o direito de sua habilitação no Concurso Público, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
 - 7.5.1. Não atender à convocação para a nomeação;
- 7.5.2. Não apresentar, no ato da nomeação, documentos relacionados no Item 7.3;
 - 7.5.3. Não entrar em exercício do cargo, dentro do prazo legal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;
- 8.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;
- 8.3. Em respeito ao princípio da publicidade, o candidato que se inscrever autoriza a divulgação de seu nome, Registro de Identidade e CPF (se necessário) na divulgação da lista de inscritos, no edital de convocação para provas, se necessário, e nos editais de classificação e resultado final;
- 8.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato da Comissão do Concurso Público, será excluído do Concurso Público, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:
 - 8.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 8.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- 8.4.3. For surpreendido utilizando um ou mais meios previstos no Item 4.12, deste Edital;
 - 8.4.4. Apresentar falha na documentação;

8.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no átrio da Prefeitura Municipal e no sítios eletrônico <u>www.omconsultoria.com.br</u> e www.taguai.sp.gov.br;

8.6. Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração Municipal;

8.6.1. Durante este prazo, a Prefeitura Municipal fará convocação dos candidatos classificados pela ordem de classificação para o preenchimento de vagas existentes nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e de sua prorrogação, de acordo com as necessidades dos serviços públicos, a contar da data de homologação;

8.7. O Prefeito Municipal homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos;

8.8. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal;

8.9. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público;

8.10. O Prefeito Municipal poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente este Concurso Público;

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Concurso Público.

Taguaí, 07 de junho de 2022.

ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA

MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Língua Portuguesa (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

Compreensão, interpretação e produção de textos;

- Acentuação;
- Análise sintática;
- Classe, estrutura e formação de palavras;
- Classificações das orações;
- Classificação e flexão das palavras;
- Concordância verbal e nominal;
- Crase;
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe;
- Fonética e fonologia;
- Ortografia;
- Pontuação;
- Regência verbal e nominal;
- Semântica;

Base Gramatical:

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon.

Matemática

- Conjuntos: representação e operações;
- Funções: Conceitos e aplicações;
- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;

- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Números Racionais Absolutos;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau.

Conhecimentos Específicos

- Código de Ética;
- Constituição Federal Artigos: arts. 5º ao 17º e 194 a 227;
- Lei Nº 10.083/98;
- Lei nº 8.080/90;
- Lei nº 8.142/90;
- Políticas Públicas de Saúde;
- Sistema Único de Saúde (SUS);
- Política Nacional de Atenção Básica;
- Vigilância Epidemiológica: Conceito e Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo;
- Portaria Ministerial nº 2.436, de 21/09/17, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;
- Conhecimentos referentes à Norma Operacional da Assistência à Saúde;
- Anatomia e Fisiologia Humana;
- Programa Saúde da Família;
- Alimentação da Criança: aleitamento materno desnutrição;
- Doenças do Aparelho cardiovascular;
- Doenças do Aparelho gastrointestinal;
- Doenças do Aparelho Geniturinário;
- Doenças do Aparelho Respiratório;
- Doenças Hematológicas;
- Doenças infectocontagiosas e parasitárias;
- Doenças Nosológicas;
- Doenças sexualmente transmissíveis DST;
- Hipertensão, diabetes, hepatite, dengue e AIDS;
- Psiguiatria Clínica Geral;
- Reumatologia;
- Vacinações.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

REFERÊNCIA: 16

<u>NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO</u>: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E INSCRIÇÃO NO

RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE

CARGA HORÁRIO SEMANAL: 20 HORAS

São atribuições do médico, segundo o Anexo I da Portaria nº 648/GM:

- I Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário,
 no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- III Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- IV Encaminhar, quando necessário, usuário a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência, locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- V Indicar necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário:
- VI Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD E THD; e
- VII Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.